INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATA DE REUNIÃO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de 2022, às 14h30min, na sede do Ministério do Meio Ambiente e em ambiente virtual, realizou-se a nonagésima Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), conduzida pelo seu presidente, o secretário-executivo do Ministério do Meio Ambiente Sr. Felipe Ribeiro de Mello, e com a presença dos demais membros, Sr. Marcos Aurélio Venâncio, presidente substituto do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e do Sr. Eduardo Fortunato Bim, presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Participaram também da reunião o Sr. Luciano do Nascimento de Oliveira, chefe do Serviço de Compensação Ambiental Federal e representante da Secretaria Executiva do CCAF, A Senhora Tatiana Veil de Sousa, Coordenadora da Coordenação de Apoio ao Licenciamento Ambiental, o Sr. Hiago Usliam Paurilio Braz, Coordenador-geral de Planejamento Operacional e Orçamento do ICMbio e o Sr. Vandré Geraldo Monteiro, representante da Coordenação de Compensação Ambiental do ICMBio. O Comitê passou a deliberar, na sequência, quanto aos seguintes temas:

A) Propostas de Destinação

A.01 - Linha de Transmissão (LT) 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas. Processo nº 02001.002061/2019-45. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 21/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13247224). Valor da Compensação: R$ 614.504,10 (seiscentos e quatorze mil quinhentos e quatro reais e dez centavos).

<table>
<tr><td colspan="5">PROPOSTA DE DESTINAÇÃO</td></tr>
<tr><td>Empreendimento</td><td colspan="4">Linha de Transmissão (LT) 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas</td></tr>
<tr><td>Empreendedor</td><td colspan="4">ATE XVI Transmissora de Energia S.A</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor da compensação ambiental</td><td colspan="3">R$ 614.504,10</td></tr>
<tr><td>Nº Processo IBAMA</td><td colspan="2">02001.002061/2019-45</td><td>Nº Processo ICMBio</td><td>02070.007776/2019-71</td></tr>
<tr><td colspan="5">Distribuição dos recursos</td></tr>
<tr><td colspan="3">Unidades de conservação instituídas pela União</td><td>80,00%</td><td>R$ 491.603,28</td></tr>
<tr><td colspan="5"></td></tr>
</table>

Outras instâncias administrativas			20,00%	R$ 122.900,82
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União				
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**	**Justificativas/Observações**
REVIS BOA NOVA	0000.00.1907	Art. 33, III	491.603,28	Não há demandas para Regularização Fundiária e Plano de Manejo no momento.
Total		**491.603,28**	**491.603,28**	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.02 - Linha de Transmissão (LT) 500 KV MILAGRES II - AÇU III - SECCIONAMENTOS E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS. Processo: 02001.003481/2015-15. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 31/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13804826). Valor da Compensação: R$ 304.849,35 (trezentos e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO			
Empreendimento	Linha de Transmissão (LT) 500 KV MILAGRES II - AÇU III - SECCIONAMENTOS E SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS		
Empreendedor	ATE XVII Transmissora de Energia S.A		
Valor da compensação ambiental	R$ 304.849,35		
Nº Processo IBAMA	02001.003481/2015-15	**Nº Processo ICMBio**	02070.011902/2022-97
Distribuição dos recursos			

Unidades de conservação instituídas pela União			80,00%	R$ 243.879,48
Outras instâncias administrativas			20,00%	R$ 60.969,87
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União				
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**	**Justificativas/Observações**
FLONA ARARIPEAPODI	0000.00.0115	Art. 33, III	243.879,48	Recurso pequeno para Regularização Fundiária e não tem demanda para Plano de Manejo no momento.
Total			**243.879,48**	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.03 - Linha de Transmissão (LT) 500 kV São João do Piauí – Milagres II – Luiz Gonzaga. Processo: 02001.002626/2014-80. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 32/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13804833). Valor da Compensação: R$ 375.506,59 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO			
Empreendimento	Linha de Transmissão 500 kV São João do Piauí - Milagres II - Luiz Gonzaga C2 e Subestações Associadas		
Empreendedor	ATE XIX TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.		
Valor da compensação ambiental	R$ 375.506,59		
Nº Processo IBAMA	02001.002626/2014-80	**Nº Processo ICMBio**	02070.004935/2018-02

Distribuição dos recursos			
Unidades de conservação instituídas pela União		80,00%	R$ 300.405,27
Outras instâncias administrativas		20,00%	R$ 75.101,32

Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União				
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**	**Justificativas/Observações**
APA CHAPADA DO ARARIPE	0000.00.0008	Art. 33, PU, I	300.405,27	-
Total			**300.405,27**	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.04 - Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Campo de Itapu - FPSO P-71 no âmbito da Etapa 3 do Polo Pré-Sal, Bacia de Santos. Processo 02001.016078/2022-85. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 22/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13391650). Valor da Compensação: R$ 64.482.718,14 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e dezoito reais e quatorze centavos).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO			
Empreendimento	Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Campo de Itapu - FPSO P-71 no âmbito da Etapa 3 do Polo Pré-Sal, Bacia de Santos		
Empreendedor	PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S.A.		
Valor da compensação ambiental	R$ 64.482.718,14		
Nº Processo IBAMA	02001.016078/2022-85	**Nº Processo ICMBio**	02070.011963/2022-54

Distribuição dos recursos				
Unidades de conservação instituídas pela União			80,00%	R$ 51.586.174,51
Outras instâncias administrativas			20,00%	R$ 12.896.543,63
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União				
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**	**Justificativas/Observações**
PARNA SERRA DA CANASTRA	0000.00.0144	Art. 33, I	18.800.000,00	Critério de excepcionalidade.
PARNA CHAPADA DOS VEADEIROS	0000.00.0139	Art. 33, I	5.600.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos para Plano de Manejo
		Art. 33, III	3.500.000,00	
PARNA PANTANAL MATOGROSSENSE	0000.00.0175	Art. 33, II	300.000,00	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para Regularização Fundiária no momento.
		Art. 33, III	3.500.000,00	
REBIO NASCENTES SERRA DO CACHIMBO	0000.00.0216	Art. 33, III	3.500.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos para Plano de Manejo
		Art. 33, II	250.000,00	
PARNA CHAPADA DIAMANTINA	0000.00.0137	Art. 33, II	250.000,00	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos para Plano de Manejo
		Art. 33, III	3.500.000,00	

FLONA MATA GRANDE	0000.00.0128	Art. 33, III	**400.000,00**	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos para Plano de Manejo
RESEX RECANTO DAS ARARAS DE TERRA RONCA	0000.00.0286	Art. 33, III	**1.000.000,00**	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos para Regularização Fundiária e Plano de Manejo.
ESEC MICO LEÃO PRETO	0000.00.0073	Art. 33, I	**3.200.000,00**	Critério de excepcionalidade.
PARNA UBAJARA	0000.00.0167	Art. 33, I	**5.000.000,00**	Critério de excepcionalidade.
MONA ILHAS CAGARRAS	0000.00.0034	Art. 33, III	**200.000,00**	Não há demanda para Regularização Fundiária. Já possui recursos para Plano de Manejo.
ESEC TAMOIOS	0000.00.0063	Art. 33, III	**500.000,00**	Não há demandas para Regularização Fundiária. Já possui recursos para Plano de Manejo.
FLONA RESTINGA DE CABEDELO	0000.00.0132	Art. 33, III	**1.586.174,51**	Não há demandas para Regularização Fundiária e Plano de Manejo no momento.
RESEX MAR. ARRAIAL DO CABO	0000.00.0251	Art. 33, III	**500.000,00**	Não há demandas para Regularização Fundiária e Plano de Manejo no momento.

Total			**51.586.174,51**	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.05 - LT 500 kV Terminal Rio - Lagos - Campos 2 - Mutum e SEs Associadas. Processo: 02001.016150/2022-74. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 23/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13395296). Valor da Compensação: R$ 8.115.354,90 (oito milhões, cento e quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO					
Empreendimento	LT 500 kV Terminal Rio - Lagos - Campos 2 - Mutum e SEs Associadas				
Empreendedor	NEOENERGIA GUANABARA TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.				
Valor da compensação ambiental		R$ 8.115.354,90			
Nº Processo IBAMA	02001.016150/2022-74	**Nº Processo ICMBio**	02070.011964/2022-07		
Distribuição dos recursos					
Unidades de conservação instituídas pela União			80,00%	R$ 6.492.283,92	
Outras instâncias administrativas			20,00%	R$ 1.623.070,98	
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União					
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**	**Justificativas/Observações**	

REBIO UNIÃO	0000.00.0217	Art. 33, III	1.000.000,00	Já possui recursos para Regularização Fundiária. Não há demanda para Plano de Manejo no momento.
PARNA ITATIAIA	0000.00.0184	Art. 33, I	5.492.283,92	_
Total			**6.492.283,92**	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.06 - Ferrovia Transnordestina - Trecho Missão Velha - Porto de Pecém. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 24/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13625124). Valor da Compensação: R$ 6.871.508,28 (seis milhões, oitocentos e setenta e um mil quinhentos e oito reais e vinte e oito centavos).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO			
Empreendimento	LT 500 kV Terminal Rio - Lagos - Campos 2 - Mutum e SEs AssociadasFerrovia Transnordestina - Trecho Missão Velha - Porto de Pecém		
Empreendedor	TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A.		
Valor da compensação ambiental	R$ 6.871.508,28		
Nº Processo IBAMA	02001.003632/2013-73	**Nº Processo ICMBio**	02070.011972/2022-45
Distribuição dos recursos			
Unidades de conservação instituídas pela União	80,00%	R$ 5.497.206,62	
Outras instâncias administrativas	20,00%	R$ 1.374.301,66	
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União			

Unidade de conservação	Código CNUC	Ação (Decreto 4.340/2002)	Valor (R$)	Justificativas/Observações
PARNA FURNA FEIA	0000.00.2633	Art. 33, III	3.000.000,00	Já possui recursos para Regularização Fundiária e plano de manejo.
ESEC SERIDÓ	0000.00.0069	Art. 33, III	2.497.206,62	Não há demanda para Regularização Fundiária no momento. Já possui recursos destinados para Plano de Manejo.
Total			**5.497.206,62**	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.07 - Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado do Bloco BCAM-40, Campo de Manati, na Bacia de Camamu, Litoral do Estado da Bahia. Processo: 02001.003337/2013-17. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 25/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13625149). Valor da Compensação: R$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO			
Empreendimento	Sistema de Produção e Escoamento de Gás Natural e Condensado do Bloco BCAM-40, Campo de Manati, na Bacia de Camamu, Litoral do Estado da Bahia		
Empreendedor	OP ENERGIA LTDA		
Valor da compensação ambiental	R$ 1.375.000,00		
Nº Processo IBAMA	02001.003337/2013-17	**Nº Processo ICMBio**	02070.011994/2022-13
Distribuição dos recursos			

Unidades de conservação instituídas pela União			80,00%	R$ 1.100.000,00
Outras instâncias administrativas			20,00%	R$ 275.000,00
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União				
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**	**Justificativas/Observações**
PARNA PAU BRASIL	0000.00.0176	Art. 33, III	1.100.000,00	Não há demanda para Regularização Fundiária no momento e já possui recursos destinados para Plano de Manejo.
Total			**1.100.000,00**	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.08 - Desenvolvimento da Produção e Escoamento dos Campos de Berbigão e Sururu através do FPSO P-68. Processo: 02001.036113/2018-04. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 26/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13625181). Valor da Compensação: R$ 41.126.700,00 (quarenta e um milhões, cento e vinte e seis mil e setecentos reais).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO			
Empreendimento	Desenvolvimento da Produção e Escoamento dos Campos de Berbigão e Sururu através do FPSO P-68		
Empreendedor	PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A		
Valor da compensação ambiental	R$ 41.126.700,00		
Nº Processo IBAMA	02001.036113/2018-04	**Nº Processo ICMBio**	02070.011996/2022-02
Distribuição dos recursos			

Unidades de conservação instituídas pela União			80,00%	R$ 32.901.360,00
Outras instâncias administrativas			20,00%	R$ 8.225.340,00
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União				
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**	**Justificativas/Observações**
PARNA ALTO CARIRI	0000.00.1910	Art. 33, I	15.300.000,00	Critério de excepcionalidade.
RDS NASCENTES GERAIZEIRAS	0000.00.3135	Art. 33, I	15.300.000,00	Critério de excepcionalidade.
		Art. 33, II	200.000,00	
MONA ILHAS CAGARRAS	0000.00.0034	Art. 33, III	1.574.660,00	Não possui demandar para Regularização Fundiária no momento. Já possui recursos para Plano de Manejo.
ESEC TAMOIOS	0000.00.0063	Art. 33, III	526.700,00	Já possui recursos para Regularização Fundiária e Plano de Manejo.
Total			**32.901.360,00**	

Após apreciação, o comitê deliberou por devolver o parecer para a área técnica para reavaliação, verificando a questão das unidades possivelmente afetadas pelas rotas de embarcações que atendem ao empreendimento.

A.09 - Sistema de Escoamento de Gás Natural do Campo de Roncador por meio dos Dutos RG-3 e RG-4. Processo 02001.005985/2016-51. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 29/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13699636). Valor da Compensação: R$ 1.242.255,78 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO

Empreendimento	Sistema de Escoamento de Gás Natural do Campo de Roncador por meio dos Dutos RG-3 e RG-4				
Empreendedor	PETROBRAS S.A. / E&P UN-RIO				
Valor da compensação ambiental	R$ 1.242.255,78				
Nº Processo IBAMA	02001.005985/2016-51	**Nº Processo ICMBio**	02070.012018/2022-70		
Distribuição dos recursos					
Unidades de conservação instituídas pela União	80,00%	R$ 993.804,62			
Outras instâncias administrativas	20,00%	R$ 248.451,16			
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União					
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**	**Justificativas/Observações**	
RESEX CASSURUBÁ	0000.00.1808	Art. 33, III	993.804,62	Não há demanda para Regularização Fundiária no momento e já possui recursos destinados para Plano de Manejo.	
Total			**993.804,62**		

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.10) Perfuração nos Blocos BM-C-753, BM-C-789, BM-S-536, BM-S-647 e Titã, Bacias de Campos e Santos. Processo 02001.010280/2022-01. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 17/2022/DAEC/DILIC (12613294). Valor da Compensação: R$ 4.377.425,66 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO				
Empreendimento	Perfuração nos Blocos BM-C-753, BM-C-789, BM-S-536, BM-S-647 e Titã, Bacias de Campos e Santos.			
Empreendedor	PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A			
Valor da compensação ambiental	R$ 4.377.425,66			
Nº Processo IBAMA	02001.010280/2022-01	**Nº Processo ICMBio**	02070.012033/2022-18	
Distribuição dos recursos				
Unidades de conservação instituídas pela União		80,00%	R$ 3.501.940,53	
Outras instâncias administrativas		20,00%	R$ 875.485,13	
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União				
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**	**Justificativas/Observações**
FLONA AMAPÁ	0000.00.0113	Art. 33, III	1.501.940,53	Não há demanda para Regularização Fundiária e Plano de Manejo no momento.
PARNA SERRA DE ITABAIANA	0000.00.0147	Art. 33, III	1.000.000,00	Já possui recursos para Regularização Fundiária e Plano de Manejo.
FLONA NÍSIA FLORESTA	0000.00.0100	Art. 33, III	1.000.000,00	Não há demanda para Regularização Fundiária no momento. Já possui recursos

				para Plano de Manejo.
Total			**3.501.940,53**	

A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.11 - Atividade de perfuração e completação de até 80 (oitenta) poços por ano dentro da Área Geográfica da Bacia de Santos (AGBS) no período de 01.03.2011 a 28.02.2016. Processo 02001.010292/2022-28. PARECER DE DESTINAÇÃO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 18/2022/DAEC/DILIC (12613596). Valor da Compensação: R$ 285.250.322,21 (duzentos e oitenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO				
Empreendimento	Atividade de perfuração e completação de até 80 (oitenta) poços por ano dentro da Área Geográfica da Bacia de Santos (AGBS) no período de 01.03.2011 a 28.02.2016			
Empreendedor	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A. UO-BS			
Valor da compensação ambiental		R$ 285.250.322,21		
Nº Processo IBAMA	02001.010292/2022-28	**Nº Processo ICMBio**	02070.012037/2022-04	
Distribuição dos recursos				
Unidades de conservação instituídas pela União		80,00%	R$ 228.200.257,77	
Outras instâncias administrativas		20,00%	R$ 57.050.064,44	
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União				
O ICMBio não apresentou proposta de aplicação dos recursos para este empreendimento				
Total			**228.200.257,77**	

A proposta apresentada pelo ICMBio contempla apenas a destinação dos recursos, mas não a aplicação. Por unanimidade, o item foi retirado de pauta para elaboração de proposta de aplicação, de deve ser apreciado

novamente em reunião futura. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

A.12 - Atividade de Produção de Petróleo e Gás Natural na Bacia de Campos, campos Marlim e Voador, especificamente plataformas P-18, P-19, P-20, P-26, P-27, P-32, P-33, P-35 e P-37. Processo: 02001.112305/2017-35. Parecer Técnico nº 13/2017-DCOMP/DILIC (0566036). Valor da Destinação: R$ 18.337.418,53 (dezoito milhões, trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO				
Empreendimento	Atividade de Produção de Petróleo e Gás Natural na Bacia de Campos, campos Marlim e Voador, especificamente plataformas P-18, P-19, P-20, P-26, P-27, P-32, P-33, P-35 e P-37, localizadas na costa do Estado do Rio de Janeiro,			
Empreendedor	PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A.			
Valor da compensação ambiental	R$ 18.337.418,53			
Nº Processo IBAMA	02001.112305/2017-35	**Nº Processo ICMBio**	02070.012103/2022-38	
Distribuição dos recursos				
Unidades de conservação instituídas pela União		81,8%	R$ 15.000.000,00	
Outras instâncias administrativas		18,2%	R$ 3.337.418,53	
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União				
PARNA RESTINGA DE JURUBATIBA	0000.00.0141	Art. 33, III	150.000,00	Já possui recursos para Regularização Fundiária e Plano de Manejo.
PARNA MAR. ABROLHOS	0000.00.0185	Art. 33, V	372.727,30	

PARNA MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE	000.00.0187	Art. 33, I	2.000.000,00	
PARNA MONTANHAS DO TUMUCUMAQUE	0000.00.0187	Art. 33, III	2.000.000,00	
REBIO MARINHA DO ARVOREDO	0000.00.0214	Art. 33, V	372.727,27	
PARNA CABO ORANGE	0000.00.0169	Art. 33, V	372.727,27	
PARNA MONTE PASCOAL	0000.00.0182	Art. 33, V	150.000,00	
REBIO ATOL DAS ROCAS	0000.00.0203	Art. 33, V	372.727,27	
REVIS UNA	0000.00.1880	Art. 33, V	150.000,00	
REVIS SANTA CRUZ	0000.00.1911	Art. 33, V	372.727,27	
PARNA MAR. FERNANDO DE NORONHA	0000.00.0186	Art. 33, V	372.727,27	
REBIO LAGO PIRATUBA	0000.00.0209	Art. 33, III	1.000.000,00	
REBIO LAGO PIRATUBA	0000.00.0209	Art. 33, V	372.727,27	

ESEC MARACÁ JIPIOCA	0000.00.0058	Art. 33, V	372.727,27	
PARNA MAR. ILHAS DOS CURRAIS	0000.00.2874	Art. 33, V	372.727,27	
PARNA DESCOBRIMENTO	0000.00.0171	Art. 33, V	150.000,00	
PARNA PAU BRASIL	0000.00.0176	Art. 33, V	150.000,00	
REBIO SOORETAMA	0000.00.0201	Art. 33, III	500.000,00	
REVIS ILHA DOS LOBOS	0000.00.0190	Art. 33, III	500.000,00	
REVIS ARQUIPÉLAGO DE ALCATRAZES	0000.00.3432	Art. 33, III	1.000.000,00	
REVIS ARQUIPÉLAGO DE ALCATRAZES	0000.00.3432	Art. 33, V	372.727,27	
PARNA SERRA DAS LONTRAS	0000.00.1909	Art. 33, V	150.000,00	
ESEC CARIJÓS	0000.00.0052	Art. 33, III	500.000,00	
ESEC CARIJÓS	0000.00.0052	Art. 33, V	372.727,27	
REBIO CÓRREGO	0000.00.0205	Art. 33, III	500.000,00	

GRANDE				
PARNA SERRA DE ITABAIANA	0000.00.0147	Art. 33, I	2.000.000,00	
Total			**15.000.000,00**	

A destinação dos recursos na tabela acima não apresenta justificativas. Contudo, após o ICMBio apontar que as justificativas estão expressas no ofício SEI nº 437/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ ICMBio, aproposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada. A distribuição dos recursos para outras instâncias deverá ser elaborada pelo IBAMA, e apresentada em reunião futura do CCAF.

B) Propostas de Aplicação

B.01 - UHE Caconde. Processo nº 02001.007032/2005-74. NOTA TÉCNICA Nº 146/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13742831). Valor aplicado: R$ 69.041,55

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 116/2017/DCOMP/DILIC, houve aplicação inadequada do montante de R$ 69.041,55 (sessenta e nove mil quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), que foram destinados para ações de regularização fundiária do Parque Nacional Serra da Bocaina, mas foram utilizados para aquisição de bens de informática. Tal análise foi questionada ao ICMBio por meio do Ofício nº 487/2018/DCOMP/DILIC-IBAMA, encaminhado em 24/05/2018. Em resposta, o ICMBio encaminhou ao IBAMA o Ofício SEI nº 421/2022-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio, o qual justifica que a execução desse valor ocorreu entre dezembro de 2006 e maio de 2007, período que coincide com o momento de criação deste Instituto Chico Mendes, e portanto não é possível levantar com clareza os eventos que ocorreram nesse período. O documento informa que a destinação para regularização fundiária do PARNA Serra da Bocaina consta em Termo de Compromisso firmado em 2002, e que não foi possível identificar nos autos decisão da antiga Câmara de Compensação Ambiental – CCA aprovando tal aplicação dos recursos no âmbito do empreendimento, ou manifestações acerca das referidas aquisições à época dos fatos**.** Em questionamento do Instituto Chico Mendes ao chefe do Parque Nacional Serra da Bocaina, este informou tais aquisições ocorreram em gestão anterior à sua, mas que segundo relatos de servidores que se encontravam lotados na unidade à época**,** tais compras teriam sido solicitadas de modo a aparelhar minimamente a unidade para o desenvolvimento das atividades meio fundamentais, de fato, à execução das agendas finalísticas, dentre as quais a regularização fundiária. Por fim, o Instituto Chico Mendes relata que, em consulta à área técnica responsável pelo processo de regularização fundiária, esta se manifestou no sentido de que as aquisições são pertinentes para estruturar minimamente a unidade para o processo de regularização fundiária. Diante do exposto, dada a situação *sui generis* do caso, o Instituto Chico Mendes solicita a convalidação a execução já realizada no presente processo**.** Após a consideração da NOTA TÉCNICA Nº 116/2017/DCOMP/DILIC, o CCAF deliberou pela aprovação das justificativas apresentadas pelo ICMBio, e considerou que no contexto específico no qual se deram os fatos pode-se aceitar que tal aquisição de bens se deu como forma de aparelhar minimamente a unidade para o desenvolvimento de ações de regularização fundiária.

B.02 - UHE Santo Antônio (Rio Madeira). Processo nº 02001.004861/2011-43. NOTA TÉCNICA Nº 147/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13746092). Valor a ser aplicado: R$ 41.159.373,44. Por meio do Ofício SEI nº 419/2022-CGPLAN/DIPLAN/GABIN/ICMBio, o Instituto Chico Mendes informou que no início de 2010 seu então presidente solicitou ao empreendedor Santo Antônio Energia S.A a aquisição de diversos bens em benefício de unidades de conservação instituídas pela União, além de outras unidades organizacionais daquela Autarquia, a título de "adiantamento" de parte do valor devido a título de compensação ambiental, e que em atendimento a essa solicitação, o empreendedor procedeu à aquisição dos bens solicitados, totalizando o montante de R$ 6.437.522,01 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e um centavo). Tal “adiantamento” foi oficializado através de 3 “Termos de Cumprimento ao Projeto Básico Ambiental”, e ocorreram antes mesmo da definição do valor devido pelo empreendedor à titulo de compensação ambiental no âmbito do empreendimento. Ao ser consultada sobre o fato, a Procuradoria Federal Especializada junto àquela Autarquia orientou que os valores “adiantados” sejam

abatidos do valor total devido a título de compensação ambiental, uma vez que o empreendedor não tem ingerência na forma com que o Instituto Chico Mendes utiliza os respectivos bens. Tal abatimento deve ocorrer independentemente da apuração de responsabilidade pela malversação do recurso antecipado pelo empreendedor, já a cargo da Corregedoria daquela Autarquia. O valor originalmente destinado a unidades de conservação instituídas pela União durante a 10ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) foi de R$ 41.159.373,44 (quarenta e um milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Assim, o saldo remanescente destinado às unidades de conservação instituídas pela União é de R$ 33.526.590,32 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos), tendo em vista que o valor "adiantado", atualizado monetariamente até a data de fixação do empreendimento nos termos do PARECER Nº 077/2019/DECOR-CGU/AGU, perfaz o montante de R$ 7.632.783,12 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e doze centavos). Assim, o ICMBio apresenta a seguinte proposta de aplicação do saldo remanescente. A proposta foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO				
Empreendimento	UHE Santo Antônio			
Empreendedor	Santo Antônio Energia S.A.			
Valor destinado a unidades federais	R$ 41.159.373,44			
Nº Processo IBAMA	02001.004861/2011-43		**Nº Processo ICMBio**	02070.003514/2013-41
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União				
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**	**Justificativas/Observações**
Desconto da Antecipação			7.632.783,12	-
PARNA MAPINGUARI	0000.00.1633	Art. 33, I	8.000.000,00	Unidade afetada.
		Art. 33, III	1.570.000,00	
FLONA BOM FUTURO	0000.00.0116	Art. 33, I	5.509.875,81	Unidade afetada.
		Art. 33, III	2.432.522,61	
ESEC SERRA DAS ARARAS	0000.00.0075	Art. 33, III	782.452,37	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.

ESEC MARACÁ	0000.00.0057	Art. 33, III	782.452,37	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
PARNA PANTANAL MATOGROSSENSE	0000.00.0175	Art. 33, V	104.326,98	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
FLONA RORAIMA	0000.00.0106	Art. 33, III	782.452,37	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária ou plano de manejo no momento.
PARNA CHAPADA DIAMANTINA	0000.00.0137	Art. 33, I	156.490,47	Critério de excepcionalidade. Já possui plano de manejo.
		Art. 33, III	991.106,34	
PARNA CHAPADA DOS GUIMARÃES	0000.00.0138	Art. 33, III	991.106,34	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos para regularização fundiária. Já possui plano de manejo.
PARNA CHAPADA DOS VEADEIROS	0000.00.0139	Art. 33, III	991.106,34	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos para regularização fundiária. Já possui plano de manejo.
PARNA SERRA DA CANASTRA	0000.00.0144	Art. 33, III	1.773.558,72	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos para regularização fundiária. Já possui plano de manejo.
PARNA SERRA DA MOCIDADE	0000.00.0189	Art. 33, III	782.452,37	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
PARNA VIRUÁ	0000.00.0179	Art. 33, III	2.243.030,14	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
PARNA SERRA DO CIPÓ	0000.00.0148	Art. 33, III	782.452,37	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.

PARNA SERRA DO GANDARELA	0000.00.3136	Art. 33, III	521.634,92	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos para regularização fundiária. Já possui plano de manejo.
PARNA ITATIAIA	0000.00.0184	Art. 33, III	991.106,34	Critério de excepcionalidade. Já possui recursos para regularização fundiária. Já possui plano de manejo.
PARNA ARAGUAIA	0000.00.0168	Art. 33, III	991.106,34	Critério de excepcionalidade. Já possui plano de manejo.
		Art. 33, I	104.326,98	
REBIO NASCENTES SERRA DO CACHIMBO	0000.00.0216	Art. 33, III	1.460.577,77	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
PARNA APARADOS DA SERRA	0000.00.0158	Art. 33, III	782.452,37	Critério de excepcionalidade. Não há demanda para regularização fundiária no momento. Já possui plano de manejo.
Total			**41.159.373,44**	

B.03 - Linha de Transmissão (LT) 500kV Cuiabá - Ribeirãozinho C2 - Rio Verde. Processo nº 02001.001290/2012-76. NOTA TÉCNICA Nº 148/2022/SECAF/CALAF/DILIC (13768515). Valor a ser aplicado: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Em 27/02/2013 o Comitê de Compensação Ambiental Federal, em sua 14ª Reunião Ordinária, deliberou pela destinação dos recursos da compensação ambiental do empreendimento Linha de Transmissão (LT) 500kV Cuiabá - Ribeirãozinho C2 - Rio Verde. Para o Estado do Mato Grosso foi reservado o montante de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Em 22/11/2021 a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Mato Grosso encaminhou ao IBAMA o ofício n° 3.203/2021/GAB/SEMA-MT com a proposta de aplicação dos recursos para indenização dos posseiros residentes no interior da unidade de conservação Parque estadual Águas Quentes, pelas benfeitorias realizadas. Essa proposta foi recusada pelo IBAMA em 23/03/2022, que por meio do OFÍCIO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 98/2022/DAEC/DILIC informou ao órgão gestor que a aplicação dos recursos da compensação ambiental apenas pode ser autorizada para as ações previstas nos incisos do artigo 33 do Decreto n° 4.340/2002. Em resposta, a SEMA/MT encaminhou o OFÍCIO Nº 02593/2022/GD/SEMA, em 11/07/2022, no qual apresenta uma nova proposta de aplicação dos recursos para a indenização de proprietários no interior da UC Parque Estadual Águas Quentes, com a transferência das áreas privadas do parque ao Estado do Mato Grosso. A proposta de aplicação foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada.

B.04 - LT 230 kV Recife II–Pau Ferro-Natal – Proposta do ICMBio. Processo: 02070.009302/2022-69

PROPOSTA DE APLICAÇÃO	
Empreendimento	LT 230 kV Recife II–Pau Ferro-Natal

Empreendedor	Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF		
Valor pendente de aplicação:		R$ 298.529,28	
Nº Processo IBAMA		**Nº Processo ICMBio**	02070.009302/2022- 69
Aplicação para unidades de conservação instituídas pela União			
Unidade de conservação	**Código CNUC**	**Ação (Decreto 4.340/2002)**	**Valor (R$)**
ESEC MURICI	0000.00.0059	Art. 33, III	298.529,28
Total			**298.529,28**

A proposta de aplicação foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada.

C. Propostas de realocação de recursos:

C.1 TAC nº 1.30.008.000079/2017-61 - Regularização Fundiária do PARNA Itatiaia – Proposta do ICMBio. Processo: 02126.003184/2022-92. Em atendimento à demanda apresentada pelo PARNA Itatiaia, foi aprovada a seguinte proposta de realocação de recursos, a ser submetida ao Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF:

PROPOSTA DE REALOCAÇÃO DE RECURSOS					
Empreendimento:	ATIVIDADE DE PRODUÇÃO E ESCOAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DO POLO PRÉ SAL DA BACIA DE SANTOS (ETAPA 2): DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO E ESCOAMENTO DE LULA SUL - FPSO P-66				
Empreendedor:	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS				
Nº Processo IBAMA:	02001.104388/2017-99		**Nº Processo ICMBio:**	02001.004292/2015-60	
Unidade de Conservação	**Código CNUC**	**Destinação Atual**		**Proposta de Realocação**	
		Ação (Decreto 4.340/2002)	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**TOTAL (R$)**

PARNA ITATIAIA	0000.00.0184	Art. 33, I	0,00	4.201.478,22	4.201.478,22
PARNA CHAPADA DOS VEADEIROS	0000.00.0139	Art. 33, I	9.226.547,73	4.201.478,22	5.025.069,51
TOTAL			9.226.547,73	0,00	**9.226.547,73**

O ICMBio esclareceu que os valores destinados conforme a tabela acima não estão atualizados monetariamente. A proposta de realocação foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada.

C.2 Aquisição de kit de radiocomunicação - ESEC Taiamã – Proposta do ICMBio. Processo: 02070.005478/2021-61. Em atendimento à demanda apresentada pela ESEC Taiamã (SEI 12316740), foi aprovada a seguinte proposta de realocação de recursos, a ser submetida ao Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF:

PROPOSTA DE REALOCAÇÃO DE RECURSOS					
Empreendimento:	FPSO P-74 e Sistema de Coleta e Escoamento Associado à unidade de Produção - Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Búzios 1, Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2				
Empreendedor:	PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS				
Nº Processo IBAMA:	02001.036345/2018-54		**Nº Processo ICMBio:**	02070.004080/2020-26	
Unidade de Conservação	**Código CNUC**	**Destinação Atual**		**Proposta de Realocação**	
		Ação (Decreto 4.340/2002)	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**TOTAL (R$)**
ESEC TAIAMÃ	0000.00.0062	Art. 33, III	0,00	92.017,56	92.017,56
PARNA PANTANAL MATOGROSSENSE	0000.00.0175	Art. 33, III	15.048.808,83	- 92.017,56	14.956.791,27

TOTAL	**15.048.808,83**	0,00	**15.048.808,83**

O ICMBio esclareceu que os valores destinados conforme a tabela acima não estão atualizados monetariamente. A proposta de realocação foi aprovada pelo CCAF na forma como ela foi apresentada.

D) Outros assuntos

D.01) Extração de Ferro e Manganês nas morrarias Grande e Sta. Cruz. Processo nº 02001.002045/2005-57. NOTA TÉCNICA Nº 16/2020/DCOMP/DILIC (7756336). A compensação ambiental foi estabelecida como condicionante n° 2.8 da Licença de Operação 007/92, e destinada à criação e implementação de unidade de conservação no município de Corumbá/MS, cujo órgão gestor era a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR. Constam nos autos do processo de compensação ambiental do empreendimento que foi criada a unidade de conservação Parque Municipal Piraputangas, e que para sua criação e implementação foi projetado o montante de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), financiados com recursos da compensação ambiental. Esse valor está assim estruturado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a elaboração de estudos de criação da unidade; R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a elaboração do Plano de Manejo; R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a implementação de serviços de proteção da unidade e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a implantação de infraestrutura. Ocorre que à época em que as ações de execução dos recursos da compensação para a unidade, nem o órgão gestor da unidade nem o próprio empreendedor fizeram gestão pela manutenção de registros dos processos de execução. Da mesma forma, não foram assinados termos de compromisso entre as partes, nem houve a emissão de documentos de quitação por parte do órgão gestor. Contudo, é fato que a unidade foi criada e possui registro ativo e atualizado no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC). Além disso, unidade possui plano de manejo e sua área é totalmente regularizada. Não há nos autos comprovante de que o plano de manejo tenha sido financiado com recursos da compensação ambiental, embora tal diretriz seja apontada pelos ofícios n° 190 de 08 de outubro de 2002 e Ofício n° 232 de 08 de outubro de 2003, expedidos pela DIREC/SCA/IBAMA, que constam das folhas 12 a 14 e 31 a 33 do Volume I do Processo de compensação ambiental do empreendimento. No que se refere à aquisição de equipamentos e serviços para implementação e manutenção da unidade, foram apresentadas notas fiscais anexadas ao documento constante das fls. 112 e 113, vol I, atestando um investimento total de R$ 103.425,94 (cento e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos); os anexos apresentados contemplam as notas fiscais aceitas e também aquelas rejeitadas pelo Ibama, por não possuírem ligação com procedimentos de compensação ambiental. No que se refere à construção da Sede da unidade, há registro de que foram empregados R$ 506.274,87 (quinhentos e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 196.274,87 (cento e noventa e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) provenientes de contrapartida do município. Constam também nos autos o comprovante de recebimento, por parte do PNM de Piraputangas, do veículo da nota fiscal 783028, de emissão da Ford Motor Company Brasil Ltda, em 17/08/04, Ford Courier, no valor de R$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais). Contudo, conforme registro, "Na ocasião do recebimento do veículo, não foi realizado nenhum procedimento de emissão de atestado de recebimento definitivo de equipamento. A assinatura do técnico responsável na época atestando as notas fiscais era considerada o termo de recebimento definitivo do equipamento em questão". Por fim, também foi apresentado o Cronograma de Execução Financeira dos recursos da compensação ambiental contendo data de início e de fim de cada ação realizada. Em 21/10/2019 foi encaminhado ao IBAMA o OFICIO ASJ/GAB/FMAP/N° 203/2019 (Sei n° 6304396), no qual a assessoria jurídica da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP) - Prefeitura de Corumbá/MD responde aos questionamentos encaminhados ao órgão gestor por meio do OFÍCIO - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 94/2019/DCOMP/DILIC, que solicitava a emissão de Termo de Quitação da Compensação Ambiental. Em sua resposta, a FMAP alega que por se tratar de matéria instruída em processo antigo e estabelecido em gestões passadas, não existe a possibilidade de resgate dos registros das ações financiadas com os recursos da compensação ambiental do empreendimento e portanto não há meios de se emitir, por parte da FMAP, um termo de quitação da compensação, conforme fora solicitado pelo IBAMA. Apesar da negativa da FMAP em emitir o Termo de Quitação conforme solicitado pelo IBAMA, consta nos autos o Ofício nº 373/2018/DCOMP/DILlC-IBAMA, que informa ao Ministério Público Federal em Corumbá que "… foram cumpridas todas as providências solicitadas pelo IBAMA ...", e que " ... todas as obrigações assumidas pela mineradora foram adimplidas." Após apreciação das argumentações acima, o CCAF deliberou pela retirada do item de pauta e decidiu pela elaboração de nota técnica para fins de encaminhamento de solicitação de

análise jurídica da PFE/IBAMA, para fins de levantar se cabe ao CCAF a determinação de se o empreendedor cumpriu ou não a obrigação da compensação ambiental.

Às 16:30h do dia 09/11/2022, sem mais a deliberar, o presidente do CCAF encerrou a reunião, da qual eu, Luciano do Nascimento de Oliveira, chefe do Serviço de Compensação Ambiental Federal e representante da Secretaria Executiva do CCAF, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, **Presidente**, em 18/10/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO OLIVEIRA PIRES**, **Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **16421618** e o código CRC **5BC29B0A**.